

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO 036/2026

ANO

2026

- ☐ PROJETO DE LEI
- ☐ PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
- ☐ PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
- ☒ PROJETO DE RESOLUÇÃO
- ☐ PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA

Nº

001/2026

EMENTA

INSTITUI A "GALERIA 08 DE MARÇO DENOMINADA ALEXANDRINA DE ALMEIDA MONTE VICENTE" NA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL.

AUTOR

WAGNER ANTÔNIO PEREIRA LOPES
VEREADOR - MDB



DELIBERAÇÃO FINAL

APROVADO

TRAMITAÇÃO

Encaminhado às Comissões:

- ☐ CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
☐ ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
☐ OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES
☐ SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO
☐ PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

Data: ____/____/____



Presidente

Discussão:

- ☒ ÚNICA ☐ DUAS

Processo de Votação:

- ☒ SIMBÓLICA ☐ NOMINAL ☐ SECRETA

Quorum de Aprovação:

- ☒ Maioria SIMPLES ☐ Maioria ABSOLUTA ☐ 2/3

Deliberação:

1ª DISCUSSÃO: 10 / 03 / 2026 ☒ APROVADO 10 / 03 / 2026

☐ REJEITADO ____/____/____

2ª DISCUSSÃO: ____/____/____

☐ APROVADO ____/____/____

☐ REJEITADO ____/____/____

Ocorrências:

Urgência Especial: ____/____/____

Vista: ____/____/____

Adiamento de Discussão: ____/____/____

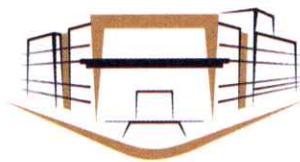
Adiamento de Votação: ____/____/____

Retirada: ____/____/____

Outras ocorrências:

RESOLUÇÃO Nº 01/2026

Autógrafo Nº ____/____/____ Data: ____/____/____



CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL - SP

RESOLUÇÃO Nº 01/2026

“Institui a “Galeria 08 de Março denominada Alexandrina de Almeida Monte Vicente” na Câmara Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul”.

VAGUINHO LOPES, Presidente da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, em cumprimento ao disposto no inciso IV, do artigo 28, da Lei Orgânica do Município, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada, nas dependências da Câmara Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a “Galeria 08 de Março denominada Alexandrina de Almeida Monte Vicente”, espaço destinado à exposição permanente de fotografias das Vereadoras de todas as legislaturas, com o objetivo de resgatar, valorizar e preservar a história da participação feminina no Poder Legislativo Municipal.

§ 1º As homenagens serão realizadas por meio de exposição individualizada, mediante reprodução fotográfica, organizada em ordem cronológica de posse, contendo, abaixo de cada imagem, a identificação da homenageada e o respectivo período de exercício do mandato.

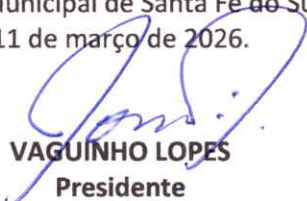
§ 2º As fotografias e demais elementos visuais observarão padrão estético, artístico e institucional definido pela Câmara Municipal.

Art. 2º A Galeria 08 de Março denominada Alexandrina de Almeida Monte Vicente será instalada em local a ser definido pela Mesa Diretora, no interior das dependências da Câmara Municipal.

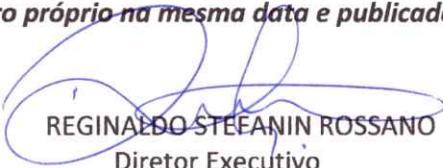
Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente da Câmara Municipal.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,
11 de março de 2026.


VAGUINHO LOPES
Presidente

Registrada em livro próprio na mesma data e publicada na forma da lei.


REGINALDO STEFANIN ROSSANO
Diretor Executivo

O vereador Wagner Lopes, no uso de suas prerrogativas parlamentar, apresenta ao Colendo Plenário, o seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº

001/2026

Institui a “Galeria 08 de Março denominada Alexandrina de Almeida Monte Vicente” na Câmara Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul.

A Câmara Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul resolve:

Art. 1º Fica criada, nas dependências da Câmara Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a “Galeria 08 de Março denominada Alexandrina de Almeida Monte Vicente”, espaço destinado à exposição permanente de fotografias das Vereadoras de todas as legislaturas, com o objetivo de resgatar, valorizar e preservar a história da participação feminina no Poder Legislativo Municipal.

§ 1º As homenagens serão realizadas por meio de exposição individualizada, mediante reprodução fotográfica, organizada em ordem cronológica de posse, contendo, abaixo de cada imagem, a identificação da homenageada e o respectivo período de exercício do mandato.

§ 2º As fotografias e demais elementos visuais observarão padrão estético, artístico e institucional definido pela Câmara Municipal.

Art. 2º A Galeria 08 de Março denominada Alexandrina de Almeida Monte Vicente será instalada em local a ser definido pela Mesa Diretora, no interior das dependências da Câmara Municipal.

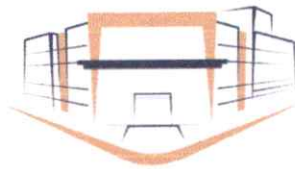
Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente da Câmara Municipal.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução tem como objetivo instituir, no âmbito da Câmara Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul, um espaço permanente destinado à valorização da participação feminina na história do Poder Legislativo Municipal.





CÂMARA MUNICIPAL

SANTA FÉ DO SUL - SP

A proposta visa criar um ambiente institucional que permita preservar a memória e reconhecer a contribuição das mulheres que exerceram o mandato de vereadora no município, registrando suas trajetórias e fortalecendo a visibilidade da representatividade feminina na política local.

A denominação da galeria presta justa homenagem à senhora Alexandrina de Almeida Monte Vicente, primeira mulher eleita para o Legislativo de Santa Fé do Sul, que exerceu seu mandato no ano de 1976. Seu pioneirismo marcou um importante avanço na participação das mulheres na vida pública municipal, representando um marco histórico para a política local.

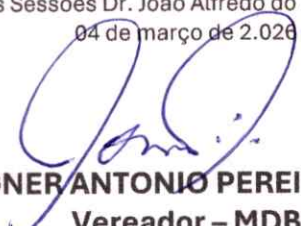
Ao atribuir seu nome à galeria, o Poder Legislativo reconhece sua relevância histórica e reafirma o compromisso institucional com a valorização da participação feminina na política, bem como com a preservação da memória das mulheres que contribuíram para o desenvolvimento do município.

A criação da “Galeria 08 de Março denominada Alexandrina de Almeida Monte Vicente” também possui caráter educativo e institucional, permitindo que visitantes, estudantes e cidadãos conheçam a história da presença feminina no Legislativo municipal e reflitam sobre a importância da igualdade de participação nos espaços de decisão pública.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres Pares desta Casa de Leis para a apreciação e aprovação do presente Projeto de Resolução.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro

04 de março de 2026


WAGNER ANTONIO PEREIRA LOPES
Vereador – MDB

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo

10 MAR. 2026

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo

06 MAR. 2026

PROT. Nº114

PROTOCOLO

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2026

ASSUNTO: Institui a “Galeria 08 de março denominada Alexandrina de Almeida Monte Vicente” na Câmara Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul.

I – RELATÓRIO

Trata-se de pedido de parecer jurídico referente ao Projeto de Resolução 001/2026, de autoria de Vereador, que institui a “Galeria 08 de março denominada Alexandrina de Almeida Monte Vicente” na Câmara Municipal da Estância Turística de Santa Fé do Sul.

É a síntese dos fatos.

Passo à análise jurídica.

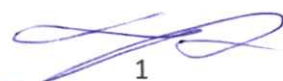
II. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O Art. 181, § 1º do Regimento Interno da Câmara de Santa Fé do Sul elenca as matérias passíveis de serem tratadas por meio de Projeto de Resolução:

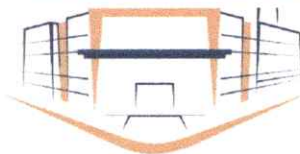
Art. 181. Projeto de Resolução é a proposição destinada a regular assuntos de economia interna da Câmara, de natureza política-administrativa, e versará sobre a sua Secretaria Administrativa, a Mesa e os Vereadores.

§ 1º. Constitui matéria de projeto de Resolução:

- a) destituição da Mesa ou de qualquer de seus membros;
- b) fixação da remuneração dos Vereadores, para vigorar na Legislatura seguinte;



1



CÂMARA MUNICIPAL

SANTA FÉ DO SUL - SP

- c) fixação da verba de representação do Presidente da Câmara;
- d) elaboração e reforma do Regimento Interno;
- e) julgamento de recursos;
- f) constituição de Comissões de Assuntos Relevantes e de Representação;
- g) aprovação ou rejeição das contas da Mesa;
- h) organização dos serviços administrativos, sem criação de cargos;
- i) demais atos de economia interna da Câmara

Tratando-se a criação da Galeria 08 de março denominada Alexandrina de Almeida Monte Vicente de ato de organização de serviços administrativos bem como ato de economia interna da Câmara, deverá ser regulamentada por meio de Projeto de Resolução.

II.II. DA LEGITIMIDADE PARA PROPOSITURA

Ainda nos termos do Regimento Interno, a iniciativa dos projetos de resolução poderá ser da Mesa, das Comissões ou dos Vereadores.

Tendo o projeto de lei partido de um dos vereadores — autoridade legitimada para tal ato —, a proposta está formalmente regular, não havendo que se falar em vício de iniciativa.

II.III. DO QUÓRUM NECESSÁRIO PARA A APROVAÇÃO

Quanto ao quórum necessário para aprovação do projeto de resolução em comento, deverá ser observado o rito de maioria simples para sua aprovação, visto não se tratar de nenhuma das hipóteses previstas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal — as quais exigem os votos de maioria absoluta dos membros da Câmara.

2

III - CONCLUSÃO

Feitas estas considerações, o presente parecer jurídico opinativo é pela regularidade formal do Projeto de Resolução, pois se encontra juridicamente apto para tramitação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Santa Fé do Sul, 10 de março de 2026.



LIDIA PAULA MANZE GARDENAL MACEDO
PROCURADORA JURÍDICA
OAB nº 28472